



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.680 de 15 DE FEVEREIRO DE 2016

AUTORIZA o poder Executivo Municipal a contratar **Professor** por necessidade temporária de excepcional interesse público.....

TEODORA BERTA SOUILLJEE LUTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar **Professor de anos iniciais**, com carga horária de 20 horas semanais, por necessidade temporária de excepcional interesse público, para o Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos dos arts. 233 a 236 da Lei Complementar nº 133 de 12 de novembro de 2013, para o atendimento dos alunos do Maternal II, da EMEI Infância Feliz.

Art. 2º. O Contrato será de natureza administrativa para o período de 60 (sessenta) dias, ficando assegurado ao contratado os direitos constantes no art. 236 da Lei Complementar nº 133 de 12 de novembro de 2013, bem como os deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

| | |
|------------------------|--|
| 09.13.12.365.0083.2053 | Manutenção das Escolas de Educação Infantil Municipais |
| 3.1.9.0.04.00.00.00.00 | Contratação por Tempo Determinado |

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento